



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

## Resoluções N° 2/2020

**Aprova a atualização monetária das custas judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe para o ano de 2020, de acordo com a Lei Estadual n° 8.345, de 20 de dezembro de 2017.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar n° 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), combinado com o art. 399 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que consta no processo SEI n° 0000960-91.2020.8.25.8825, e ainda

considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei Estadual n° 6.998, de 12 de novembro de 2010;

considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional, bem como a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, notadamente o decidido na ADIN n° 1.444-7/PR,

considerando, por fim, que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do período de janeiro a dezembro de 2019 correspondeu a 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística,

### RESOLVE:

Art. 1º A tabela de custas judiciais do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, estabelecida pela Lei Estadual n° 8.345, de 20 de dezembro de 2017, fica atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado dos meses

de janeiro a dezembro de 2019, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), fixados os valores de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

**Aracaju, 30 de janeiro de 2020.**

**Presidente do Tribunal OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO**  
Presidente

ANEXO ÚNICO			
“LEI Nº 8.345 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - TABELA DE CUSTAS”			
ANEXO I			
TABELA DE CUSTAS PROCESSUAIS			
DISTRIBUIÇÃO	VALOR DAS CUSTAS ANTERIOR	INPC %	VALOR ATUALIZADO
I - Distribuição de qualquer espécie	R\$ 19,84	4,48	R\$ 20,73
II - Custas processuais para todas e quaisquer ações cíveis, conforme as seguintes faixas de valores da causa:	VALOR DAS CUSTAS ANTERIOR	INPC %	VALOR ATUALIZADO
a) até R\$ 1.500,00	R\$ 171,86	4,48	R\$ 179,56
b) de R\$ 1.500,01 a R\$ 3.000,00	R\$ 224,88	4,48	R\$ 234,95

c) de R\$ 3.000,01 a R\$ 6.000,00	R\$ 271,18	4,48	R\$ 283,33
d) de R\$ 6.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 324,09	4,48	R\$ 338,61
e) de R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	R\$ 370,39	4,48	R\$ 386,98
f) de R\$ 15.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 429,92	4,48	R\$ 449,18
g) de R\$ 20.000,01 a R\$ 25.000,00	R\$ 469,60	4,48	R\$ 490,64
h) de R\$ 25.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 529,13	4,48	R\$ 552,84
i) de R\$ 30.000,01 a R\$ 35.000,00	R\$ 575,43	4,48	R\$ 601,21
j) de R\$ 35.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 628,34	4,48	R\$ 656,49
l) de R\$ 40.000,01 a R\$ 45.000,00	R\$ 694,48	4,48	R\$ 725,59
m) de R\$ 45.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 740,78	4,48	R\$ 773,97
n) de R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 1.011,96	4,48	R\$ 1.057,30
o) de R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	R\$ 1.177,32	4,48	R\$ 1.230,06
p) de R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 1.342,67	4,48	R\$ 1.402,82
q) de R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	R\$ 1.514,64	4,48	R\$ 1.582,50
r) de R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 1.679,99	4,48	R\$ 1.755,25
s) de R\$ 100.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 1.851,96	4,48	R\$ 1.934,93
t) de R\$ 200.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 2.182,67	4,48	R\$ 2.280,45
u) de R\$ 300.000,01 a R\$ 200.000.000,00	R\$ 2.519,99	4,48	R\$ 2.632,89
v) de R\$ 200.000.001,00 a R\$ 300.000.000,00	R\$ 2.519,99	4,48	R\$ 2.632,89
<b>III - Nos processos criminais em geral.</b>	<b>R\$ 185,20</b>	<b>4,48</b>	<b>R\$ 193,50</b>
<b>IV - Nas reconvenções, assistências, oposições e ações intentadas na segunda instância incidirão os valores das custas processuais constantes dos itens II e III deste Anexo.</b>			
<b>V – Nos procedimentos de jurisdição voluntária, nas execuções de título extrajudicial e fiscal, nos embargos à execução de título extrajudicial, nos embargos de terceiros e nos requerimentos de busca e apreensão formulados com base no § 12 do art. 3º do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, incidirão os valores das custas processuais constantes do item II deste Anexo, com redução de 15% (quinze por cento).</b>			
<b>VI - Nos processos de acidentes do trabalho, as custas obedecerão ao disposto no item II deste Anexo, observando-se a isenção prevista no art. 129, parágrafo único, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.</b>			
<b>VII - Exceções e incidentes processuais instaurados em autos apartados.</b>	<b>R\$ 132,29</b>	<b>4,48</b>	<b>R\$ 138,22</b>
<b>VIII – Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias a serem cumpridas no Estado.</b>	<b>R\$ 82,74</b>	<b>4,48</b>	<b>R\$ 86,45</b>

**ATOS PROCESSUAIS**

**IX – Diligências a cargo de Oficial de Justiça / Executor de Mandados:**

a) Citação, notificação ou intimação a serem cumpridas no âmbito da Central de Mandados do Juízo da expedição	R\$ 26,46	4,48	R\$ 27,65
a.1) Por pessoa que exceder	R\$ 5,30	4,48	R\$ 5,54
b) Citação, notificação ou intimação a serem cumpridas por Central de Mandados diversa do Juízo da expedição	R\$ 52,91	4,48	R\$ 55,28
c) Penhora, Avaliação, Busca e Apreensão, Arrombamento, Demolição, Remoção de Bens, Sequestro, Arresto, Despejo, Imissão de Posse ou Reintegração de Posse	R\$ 79,37	4,48	R\$ 82,93

**X - Realização de hasta ou leilão por servidor do Judiciário:**

a) arrematação de bem até R\$ 50.000,00	R\$ 13,23	4,48	R\$ 13,82
b) acima de R\$ 50.000,00	R\$ 26,46	4,48	R\$ 27,65
<b>XI – Certidões em geral, por página, salvo as exaradas nos autos do processo judicial e as isentas nos termos da Constituição Federal, art. 5º, XXXV (Certidões sobre antecedentes criminais ou folhas corridas).</b>	R\$ 13,23	4,48	R\$ 13,82
<b>XII - Expedição e Publicação de editais.</b>	R\$ 88,18	4,48	R\$ 92,13
<b>XIII – Digitalização de processos ou documentos, por solicitação da parte ou seu advogado.</b>	R\$ 1,03	4,48	R\$ 1,08

**XIV – Despesas postais para fins de intimação, citação, notificação, envio de ofício, carta precatória e rogatória, porte de remessa e/ou retorno, em processos judiciais, salvo nos casos de expedição via Malote Digital ou via Web Service de Integração.**

**A) AR / AR Digital**

a) até 04 folhas	R\$ 12,26	4,48	R\$ 12,81
b) de 5 a 10 folhas	R\$ 12,98	4,48	R\$ 13,56
c) de 11 a 20 folhas	R\$ 14,01	4,48	R\$ 14,64
d) de 21 a 30 folhas	R\$ 14,84	4,48	R\$ 15,50
e) de 31 a 40 folhas	R\$ 15,62	4,48	R\$ 16,32

f) de 41 a 50 folhas	R\$ 16,45	4,48	<b>R\$</b>	<b>17,19</b>
g) de 51 a 60 folhas	R\$ 17,32	4,48	<b>R\$</b>	<b>18,10</b>
h) de 61 a 70 folhas	R\$ 18,15	4,48	<b>R\$</b>	<b>18,96</b>
i) de 71 a 80 folhas	R\$ 18,93	4,48	<b>R\$</b>	<b>19,78</b>
j) de 81 a 90 folhas	R\$ 19,76	4,48	<b>R\$</b>	<b>20,65</b>
l) de 91 a 100 folhas	R\$ 20,58	4,48	<b>R\$</b>	<b>21,50</b>
m) acima de 100 folhas	R\$ 41,37	4,48	<b>R\$</b>	<b>43,22</b>
<b>B) Remessa Local</b>				
a) até 04 folhas	R\$ 7,25	4,48	<b>R\$</b>	<b>7,57</b>
b) de 5 a 10 folhas	R\$ 7,51	4,48	<b>R\$</b>	<b>7,85</b>
c) de 11 a 20 folhas	R\$ 8,06	4,48	<b>R\$</b>	<b>8,42</b>
d) de 21 a 30 folhas	R\$ 8,19	4,48	<b>R\$</b>	<b>8,56</b>
e) de 31 a 40 folhas	R\$ 8,20	4,48	<b>R\$</b>	<b>8,57</b>
f) de 41 a 50 folhas	R\$ 8,58	4,48	<b>R\$</b>	<b>8,96</b>
g) de 51 a 60 folhas	R\$ 9,19	4,48	<b>R\$</b>	<b>9,60</b>
h) de 61 a 70 folhas	R\$ 9,48	4,48	<b>R\$</b>	<b>9,90</b>
i) de 71 a 80 folhas	R\$ 10,42	4,48	<b>R\$</b>	<b>10,89</b>
j) de 81 a 90 folhas	R\$ 11,25	4,48	<b>R\$</b>	<b>11,75</b>
l) de 91 a 100 folhas	R\$ 12,04	4,48	<b>R\$</b>	<b>12,58</b>
m) acima de 100 folhas	R\$ 25,86	4,48	<b>R\$</b>	<b>27,02</b>
<b>XV - Obtenção de informações da Secretaria da Receita Federal, Tribunal Regional Eleitoral, das instituições bancárias e do cadastro de registro de veículos, via, respectivamente, Infojud, Siel, Bacenjud e Renajud ou análogas, por cada consulta.</b>	R\$ 14,34	4,48	<b>R\$</b>	<b>14,98</b>
<b>XVI - Inscrição em cadastros de restrição ao crédito.</b>	R\$ 28,67	4,48	<b>R\$</b>	<b>29,95</b>
<b>XVII - Cópia simples de documentos de autos de processos e consulta de processos por folha impressa, salvo se requeridas por hipossuficientes.</b>	R\$ 0,66	4,48	<b>R\$</b>	<b>0,69</b>
<b>XVIII - Expedição de carta de sentença, auto de arrematação, carta de adjudicação, auto de adjudicação, remissão, formal de partilha, mandados de averbação de registro civil de pessoas e coisas.</b>	R\$ 110,24	4,48	<b>R\$</b>	<b>115,18</b>

<b>XIX - Despesas com desarquivamento de processos físicos.</b>	R\$ 22,05	4,48	<b>R\$ 23,04</b>
<b>XX – Expedição de novo alvará quando vencido o prazo do primeiro.</b>	R\$ 55,12	4,48	<b>R\$ 57,59</b>
<b>XXI – Preparo em quaisquer recursos cíveis ou criminais, excetuando-se as isenções previstas em lei e sem prejuízo da Taxa de Distribuição, conforme valor da causa abaixo relacionado:</b>			
a) até R\$ 1.500,00	R\$ 121,26	4,48	<b>R\$ 126,69</b>
b) de R\$ 1.501,00 a R\$ 3.000,00	R\$ 132,29	4,48	<b>R\$ 138,22</b>
c) de R\$ 3.001,00 a R\$ 10.000,00	R\$ 154,33	4,48	<b>R\$ 161,24</b>
d) de R\$ 10.001,00 a R\$ 25.000,00	R\$ 176,38	4,48	<b>R\$ 184,28</b>
h) de R\$ 25.001,00 a R\$ 50.000,00	R\$ 198,42	4,48	<b>R\$ 207,31</b>
n) de R\$ 50.001,00 a R\$ 90.000,00	R\$ 220,47	4,48	<b>R\$ 230,35</b>
r) de R\$ 90.001,00 a R\$ 200.000,00	R\$ 275,59	4,48	<b>R\$ 287,94</b>
t) de R\$ 200.001,00 a 500.000,00	R\$ 330,71	4,48	<b>R\$ 345,53</b>
u) acima de R\$ 500.001,00	R\$ 551,18	4,48	<b>R\$ 575,87</b>
<b>XXII – Preparo nos recursos inominados, ao qual também deverão ser acrescidas todas as despesas processuais dispensadas nos Juizados Especiais, excetuando-se as isenções previstas em lei e sem prejuízo da Taxa de Distribuição.</b>	R\$ 165,35	4,48	<b>R\$ 172,76</b>
<b>XXIII - Processos administrativos de devolução de custas judiciais recolhidos ao Poder Judiciário, excetuando-se as situações em que for verificada ausência de culpa de quem as recolheu, 5% sobre o valor solicitado, limitado a R\$ 250,00</b>	R\$ 258,58	4,48	<b>R\$ 270,16</b>
“LEI Nº 8.345 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - TABELA DE CUSTAS”			
ANEXO II			
TABELA JUDICIÁRIA			
<b>TABELA DE TAXA JUDICIÁRIA</b>			
<b>I – 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da causa em todas as ações de natureza cível no 1º e 2º</b>			

<b>graus de jurisdição, na reconvenção, assistência e oposição.</b>			
<b>II – Nas cartas de ordem, rogatórias, precatórias e nos requerimentos de busca e apreensão formulados com base no § 12 do art. 3º do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.</b>	R\$ 46,54	4,48	<b>RS 48,62</b>
<b>III – Exceções e incidentes processuais instaurados em autos apartados.</b>	R\$ 46,54	4,48	<b>RS 48,62</b>
<b>IV – Processos criminais em geral.</b>	R\$ 33,07	4,48	<b>RS 34,55</b>
<b>Taxa judiciária não excederá o valor de</b>	<b>R\$ 13.228,28</b>	4,48	<b>RS 13.820,91</b>
<b>*FONTES: IBGE e Base de Dados do Portal Brasil®. INPC Acumulado até Dezembro 2019</b>			

**Aracaju, 30 de janeiro de 2020.**

**Presidente do Tribunal OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO**  
Presidente